



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº. 3.621 DE 05 DE Janeiro DE 2015

“Normatiza sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Barra do Garças através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o teor da Medida Provisória nº. 621, de 08 de julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em âmbito nacional;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando que, no Projeto Mais Médico para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 30/2014, que regulamenta o cumprimento das obrigações de oferta e moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Município, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município de Barra do Garças-MT manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para alimentação, transporte e moradia aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Barra do Garças, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Barra do Garças/MT, considerando a realidade socioeconômica do município, serão assegurados alimentação, transporte e moradia na modalidade de recurso pecuniário, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada médico.

Art. 3º. O fornecimento do recurso pecuniário será pago diretamente ao médico alocado.

Art. 4º. Caberá ao médico (a) alocado a contratação direta de moradia.

Art. 5º. O Médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 6º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente ou cheque nominal.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Recursos Humanos, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 7º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Barra do Garças-MT.

Art. 8º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 9º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 10º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 11º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 12º. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 13º. O profissional médico que sujeitar à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Paragrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.


Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal